Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 787, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE O RECESSO E FÉRIAS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO."

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de recesso escolar nas unidades de ensino da Rede Municipal de Educação do Município, visando descanso e recomposição física e mental dos profissionais, funcionários e discentes em função do labor do ano escolar;

CONSIDERANDO a conjuntura econômica atual, a notória dificuldade orçamentária de todos os entes políticos e a sua responsabilidade perene na prestação de serviços públicos essenciais e também da preservação do erário que inclusive viabilize a manutenção daqueles serviços, tudo em nome do interesse público prevalente;

CONSIDERANDO que o simples funcionamento ordinário das repartições implica necessário e custoso dispêndio aos cofres públicos;

CONSIDERANDO que o recesso escolar e as férias escolares estão previstas no Calendário Escolar – 2018, perfazendo períodos em que não há demanda de trabalho administrativo e de secretaria, devido à interrupção das atividades escolares;

CONSIDERANDO, ainda, que, de acordo com o planejamento orçamentário e legislação atual vigente, as férias do quadro do magistério e demais profissionais da educação terão início em 04 (quatro) de janeiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o período de recesso escolar remunerado de 18/12/2017 a 03/01/2018 para todos os servidores públicos municipais lotados nas unidades escolares, na Secretaria Municipal de Educação e nos demais setores que atendem exclusivamente à Rede Pública Municipal de Ensino, tais como transporte escolar, alimentação escolar e manutenção escolar.

Parágrafo Único – Sem prejuízos, poderão, a critério da autoridade competente, ser convocados os servidores durante o recesso, inclusive em regime de plantão, caso haja essa necessidade.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 24 de novembro 2017.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivado em pasta própria, publicado e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 24 de novembro de 2017.

Carlos B. Xavier

CARLOS BERNARDO XAVIER
Agente Jurídico do Município de Cabreúva